



Declaramos, para os devidos fins,
que a Lei Municipal n.º 2.828/2012
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 04/01/12
111 01/12

[Handwritten signature]
Secretaria de Administração

LEI Nº 2.828, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

“Revoga os Artigos 3º e 4º e §§, da Lei Municipal n.º 2.659, de 03 de Julho de 2.007 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas - Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os Artigos 3º, § único e 4º, § único da Lei Municipal n.º 2.659, de 03 de Julho de 2.007 que: “Desafeta e desmembra área pública institucional, autoriza sua doação à empresa que especifica e dá outras providências”.

Parágrafo Único – Preservada a desafetação e desmembramento da área, a revogação de que trata o Artigo 1º abrange especificamente a doação do terreno de 831,90 m² à Empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS ALMEIDA JÚNIOR LTDA.**, CNPJ nº 05.153.607/0001-25, descrito como Lote 14, da Quadra 04 do Setor Santana Park.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2012.

[Handwritten signature]
ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533